



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**LEI Nº 858 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL A SER DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ DE RIBAMAR I E II.**

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Residencial localizado na Avenida General Artur Carvalho, s/n, Bairro Miritíua, neste Município, a ser denominado Condomínio Residencial São José de Ribamar I e II, de propriedade da empresa: Construtora Escudo Industria e Comércio Ltda, CNPJ Nº 06.249.791/0001-74, com sede na Rua dos Guriatãs, Quadra 05, Lotes 20 e 21, Bairro Renascença II, em São Luís-MA.

**Parágrafo Único** – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 25.729,13m<sup>2</sup>, sendo 20.398,37m<sup>2</sup> de área residencial distribuídos em 15 lotes com 472 unidades habitacionais; 8.935,20m<sup>2</sup> de área de ruas, passeios e estacionamentos; 2.135,85m<sup>2</sup> de Áreas verde e Institucionais de Saúde, Educação e Cultura e 1.196,78m<sup>2</sup> para Estação de Tratamento de Esgoto e caixa d'água.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
EM 17 DE SETEMBRO DE 2009**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**

Prefeito Municipal